

## GABINETE DA REITORIA

### **Resolução REITORIA nº 009/2024**

***Aprova o Edital 001 de Processo Seletivo para Transferência INTERNA na Unicid, para o curso de Medicina - Bacharelado, referente ao 1º semestre de 2024, da Universidade Cidade de São Paulo e dá outras providências.***

A Magnífica Reitora da Universidade Cidade de São Paulo - UNICID, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o artigo 20, incisos I, II e IV do Estatuto e o artigo 6º, incisos I, II, IV e VI do Regimento Geral, considerando:

- ✓ a autonomia didático-científica da Universidade, assegurada pelo artigo 207 da Constituição Federal;
- ✓ os incisos VI e VII do artigo 6º do Regimento Geral da Universidade Cidade de São Paulo;
- ✓ a relevância e urgência da matéria, quanto às providências de divulgação operacionalização.

### **RESOLVE**

- Artigo 1º** - Aprovar o Edital 001 de Processo Seletivo para Transferência INTERNA na Unicid, para o curso de Medicina - Bacharelado, referente ao 1º semestre de 2024, da Universidade Cidade de São Paulo, anexo à Resolução.
- Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, revogadas as disposições em contrário.

***Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.***



São Paulo, 20 de fevereiro de 2024.



**Prof.ª. Dra. Amélia Maria Jarmendia**  
**Reitora**

**UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO  
EDITAL DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

**1º PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS INTERNOS QUE TENHAM INTERESSE EM  
TRANSFERIREM-SE PARA O CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, PARA O  
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024**

A Profa. Dra. Amelia Maria Jarmendia, Reitora da Universidade Cidade de São Paulo – UNICID, reconhecida pelo Decreto nº - 70.643, de 29/05/1972, credenciamento pela Portaria Ministerial nº 1.578, de 23 de outubro de 1992 e credenciamento pela Portaria Ministerial nº 757, de 20.07.2016, DOU nº 139, de 21.07.2016, seção 1, p. 55, no uso de suas atribuições e competências estatutárias e regimentais, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, alterada pela Lei Federal nº 11.331, de 25/07/2006, combinado com o disposto na Portaria Ministerial nº 230, de 09/03/2007 e legislação complementar pertinente, comunica aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA DE ALUNOS da UNICID para o preenchimento de vaga(s) remanescentes ofertada(s) para o Curso de Graduação em Medicina**, referente ao 1º semestre do ano letivo de 2024, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 267, de 19 de julho de 2011, D.O.U nº 138, de 20/07/2011, seção 01, p. 38 e 39, renovação Portaria Ministerial nº 676, de 15 de outubro de 2018, D.O.U nº 200, de 17/10/2018, seção 01, p. 19, conforme instruções abaixo discriminadas:

**I – DAS VAGAS**

I.1 - Para este processo de **transferência interna** para o curso de medicina, com entrada no primeiro semestre do ano letivo de 2024, serão disponibilizadas as seguintes vagas:

<b>PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA- MEDICINA - INGRESSO EM 2024.1</b>				
<b>Curso Medicina</b>	<b>Turno Integral</b>	<b>Período (semestre) / Vagas</b>		
		<b>2º semestre</b>	<b>3º semestre</b>	<b>5º semestre</b>
		10	30	10

I.2 - O número de vagas poderá ser aumentado caso surjam vagas a partir de cancelamentos ou transferências que acontecerem no decorrer da vigência deste Edital.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

II.1 - Os estudantes matriculados a partir do 2º semestre nos cursos de Biomedicina, Enfermagem, Ciências Biológicas, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia e Psicologia poderão solicitar transferência interna para o curso de Medicina da UNICID, no período de **21/02/2024 a 27/02/2024**.

II.2 - Para se candidatar a uma vaga, o estudante deverá protocolar requerimento de solicitação de Transferência Interna Medicina – cursos da área de saúde para Medicina, no Portal do Aluno.

### **III. DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo disciplinado por este Edital compõe-se de uma etapa classificatória e de uma etapa de análise documental, a saber:

III.1 – **Etapa 1: análise classificatória** baseada na MÉDIA GLOBAL do histórico escolar do curso de origem. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente até o número suficiente para preenchimento das vagas existentes.

III.2 - **Etapa 2: análise curricular** tem por finalidade verificar em qual semestre do curso de Medicina – 2º, 3º ou 5º - os candidatos, classificados em ordem decrescente, conforme pontuação obtida na Etapa 1, podem ser matriculados.

III.2.1 - As análises curriculares dos candidatos serão realizadas por meio da análise do histórico escolar do candidato. Nesta fase de análise, serão avaliadas a aderência das disciplinas cursadas à matriz do Curso de Medicina da UNICID do semestre com disponibilidade de vaga.

III.2.2 - Será feita análise curricular para equivalência das disciplinas. Disciplinas cursadas no curso de origem que não permitam equivalência com disciplinas do Curso de Medicina da UNICID, deverão ser cursadas para a integralização do curso, quando em oferta e por responsabilidade do candidato, antes do ingresso no 9º semestre (internato).

III.2.3 - É considerada equivalente a disciplina cursada com aprovação em outro curso ou outro currículo, quando houver identidade ou semelhança de conteúdo programático com a disciplina ofertada pela UNICID, e o aluno tiver cumprido, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina da UNICID.

III.2.4 - O candidato será alocado no semestre em que houver vaga disponível, considerando a proximidade curricular do curso de origem com o currículo do Curso de Medicina da UNICID.

III.3 - Caso o aluno seja beneficiário do Fundo de Financiamento Estudantil (**Fies**), antes de realizar a inscrição, ele deverá simular a transferência no site Sifesweb, para verificar se é elegível a transferência do seu financiamento para o curso de Medicina.

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do aluno verificar se o sistema Sifesweb liberará a transferência do financiamento, a aprovação no processo seletivo de transferência não tem qualquer relação com o financiamento das mensalidades pelo Fies e não garante a sua transferência

III.4 - Não cabe recurso ao resultado em qualquer fase do processo seletivo.

### **IV – DA CLASSIFICAÇÃO**

IV.1 - Somente haverá classificação na situação em que o número de candidatos exceder o número de vagas. Na ordem de classificação será analisado o menor número de adaptações necessárias ao período pretendido, na aderência da matriz curricular. Quanto menor o número de adaptações, melhor a classificação.

**Pinheiros**

R. Butantã, 285

05424 140

São Paulo SP

**T F** 55 11 3030 4000

**Tatuapé**

R. Cesário Galero, 448/475

03071 000

São Paulo SP

**T** 55 11 2178 1200

IV.2 - Nas situações em que o processo adaptativo da grade curricular exceder 50% do programa analisado, o candidato será excluído ou deverá optar por períodos anteriores, exceto o primeiro semestre.

IV.3 - No caso de empate, prevalecerá o candidato situado em período mais avançado no curso de origem.

IV.4 - Publicação: o **resultado** será publicado no dia **29/02/2024, após às 14 horas**, no portal da Universidade Cidade de São Paulo - UNICID.

## **V – DAS MATRÍCULAS**

**Período: 29.02 a 01.03.2024.**

V.1 - Para cada candidato aprovado no processo seletivo, será elaborado o Plano de Transferência e Equivalência, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes informações:

- disciplinas para as quais serão concedidas dispensas por equivalência.
- disciplinas para as quais não serão concedidas dispensas por equivalência e que deverão, necessariamente, ser cursadas pelo candidato como adaptação, no curso de medicina da UNICID.

Somente poderão realizar matrícula, neste processo seletivo, os candidatos que expressamente aceitarem, mediante assinatura, o Plano de Transferência e Equivalência.

V.2 - Ao aceitar expressamente o Plano de Transferência e Equivalência elaborado pela UNICID, o candidato declara que cursará, obrigatoriamente, no primeiro semestre de 2024, todas as disciplinas do período (semestre) para o qual pleiteia a transferência e para o qual foi classificado, para as quais não foram concedidas equivalência.

V.3 - O candidato que não aceitar expressamente o Plano de Transferência e Equivalência **será desclassificado** deste processo seletivo, perderá o direito à vaga, não poderá fazer a matrícula e a UNICID convocará o próximo candidato classificado.

V.4 - O resultado do processo seletivo será válido para ingresso somente no primeiro semestre do ano letivo de 2024.

V.5 - Após o deferimento da vaga, o candidato deverá acessar o Portal do Aluno e realizar a rematrícula no curso transferido, conforme cronograma indicado neste Edital.

V.5.1 - É imprescindível que o candidato preencha completamente e de forma fidedigna os seus dados no formulário de cadastro, tais como: dados pessoais (número de CPF e RG) e endereço residencial.

V.5.2 - Caso ainda exista pendência dos documentos exigidos no cadastro do aluno, este terá até 30 dias após a efetivação da matrícula no curso de Medicina para apresentar os documentos. A matrícula estará sujeita a cancelamento ou bloqueio da rematrícula para o 2º semestre de 2024.

V.6 - No momento da matrícula, será aplicado ao candidato o plano de pagamento vigente naquela data para o Curso de Medicina.

V.6.1 - Ao fazer a matrícula no curso de Medicina, o aluno não poderá transferir qualquer benefício (desconto) a que tenha direito no curso de origem.

**Pinheiros**  
R. Butantã, 285  
05424 140  
São Paulo SP  
T F 55 11 3030 4000

**Tatuapé**  
R. Cesário Galero, 448/475  
03071 000  
São Paulo SP  
T 55 11 2178 1200

## **VI. DEMAIS DISPOSIÇÕES**

VI.1 - Serão excluídos do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição e/ou não integralizar os procedimentos de inscrição dentro do prazo;

VI.2 - Efetuada a inscrição no Portal, o candidato poderá acompanhar no site [www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br), a divulgação da lista dos aprovados no processo seletivo.

VI.3 - Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes ao processo seletivo dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente Edital.

VI.4 - O resultado será enviado para o e-mail do aluno com as orientações sobre a matrícula.

VI.5 - A UNICID não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

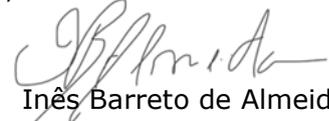
VI.6 - Será indeferida a solicitação do candidato que não estiver matriculado nos cursos de Biomedicina, Enfermagem, Ciências Biológicas, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia e Psicologia.

VI.7 - O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.

VI.8 - As aulas poderão ocorrer nos seguintes endereços: **Campus Pinheiros:** Rua Butantã, 285 – Pinheiros – São Paulo/SP - CEP: 05424-140, e **Campus Villa Lobos:** Avenida Imperatriz Leopoldina, 550 – Vila Leopoldina – São Paulo/SP – CEP: 05305-000.

VI.9 - Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Coordenação em comum com a Pró-Reitoria de Graduação Presencial – PROGRAD.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2024



Inês Barreto de Almeida

Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo

